

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CONDEN

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Dispõe sobre a complementação do ANEXO IV A – Afastamentos frontais na ZCC – Zona de Corredor Comercial da Lei Complementar nº 71, de 30 de setembro de 2014, que altera a Lei Complementar nº 12/2009 e dá outras providências.

O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio do Plano Diretor Municipal – Lei Complementar nº 12 de fevereiro de 2009 e regulamentadas pelo Decreto nº 14 de fevereiro de 2014, CONSIDERANDO:

- A deliberação na Reunião Ordinária de 12 de agosto de 2020.
- A ATA nº 03/2020.

Resolve:

Art. 1º As ruas omitidas no ANEXO IV A – Afastamentos frontais na ZCC – Zona de Corredor Comercial da Lei Complementar nº 71/2014 que altera a Lei Complementar nº 12/2009 - Plano Diretor Municipal, assumem o perfil correspondente às Ruas Major Livramento, Vidal Mendes, Getúlio Vargas, Ananis Martendal, Elio Schmidt, Acácio Reitz, Laudeli José Kretzer, Davi Francisco Prazeres e João Luiz Duarte.

Art. 2º As ruas a que se refere esta resolução são: Rua Marechal Deodoro, Rua Bento dos Santos, Rua João Rosa, Rua Domingos Coelho, Rua Júlio Teodoro Martins, Avenida Kiliano Kremer e Rua Avanir Maria Freiburger.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de setembro de 2020.

Rafael de Oliveira Prazeres
Presidente do CONDEN/ Biguaçu